



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

À COR,

Considerando os pronunciamentos anteriores, com fulcro no art. 4º, inciso I, da Portaria nº 98/2025, da e. Presidência, **autorizo** a despesa no valor total de **R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais)**, em favor da empresa **43.712.705 ALINE MICHELE TEIXEIRA DA SILVA GOMES**, referente ao fornecimento e instalação de 276 metros lineares de cerca elétrica, com todos os equipamentos e componentes necessários, para o imóvel que abriga os Cartórios Eleitorais de Uberlândia, conforme proposto no documento nº 6653170, tendo em vista que há disponibilidade orçamentária.

Nos termos informados pela SGA, restou dispensada a manifestação jurídica nas contratações com valor estimado abaixo dos limites previstos nos incisos I ou II do art. 75, da Lei 14.133/21, conforme Portaria PRE nº 12/2023.

Ressalta, ainda, que houve o sobrestamento da adoção do procedimento de dispensa eletrônica "com disputa" para as demandas oriundas de cartórios eleitorais do interior do Estado, nos termos do Comunicado DG nº 13/2025.

Assim sendo, dispenso a licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

ANA CAROLINA SILVA COSTA
Secretária de Orçamento e Finanças



Documento assinado eletronicamente por ANA CAROLINA SILVA COSTA, Secretário(a), em 25/08/2025, às 17:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6674368** e o código CRC **D3116094**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

PROPOSIÇÃO DE DESPESA N. 209/2025

Assunto: Fornecimento e instalação de cerca elétrica para o imóvel que abriga os Cartórios Eleitorais de Uberlândia/MG.

À Chefia da Seção de Compras,

1. Cuida-se de demanda da 335ª ZE, de Uberlândia, com vistas à contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de cerca elétrica para o imóvel que abriga os Cartórios Eleitorais das cinco zonas eleitorais de Uberlândia e a central de atendimento ao eleitor, consoante solicitação de doc. 5634716, Termo de Referência de doc. 6067100 e ofício de doc. 5532233.

2. Em virtude de não ter sido a demanda prevista no Plano de Aquisições de 2025, à vista do valor da despesa estimado pelo solicitante, classificando-se a despesa enquanto investimento, não foi possível a avaliação da disponibilidade orçamentária, devido à não aprovação, à época, da Lei Orçamentária Anual – LOA 2025, conforme despacho da Secretaria de Orçamento e Finanças - COR, doc. 6137993. Assim, segundo despacho da Secretaria de gestão Administrativa - SGA, doc. 6142995, foi determinado o sobrestamento dos autos até fosse publicada a LOA.

3. Após, em reunião do Comitê de Aquisições, cuja ata está contida no doc. 6388087, foi autorizado o prosseguimento da contratação, conforme despacho do Núcleo de Apoio à Governança de Aquisições - NAGOV, doc. 6451146. Vieram os autos para prosseguimento do processo de contratação. Passamos à reanálise das propostas à luz da proposição de despesa n. 21/2025, doc. 6128909.

2. Em atendimento ao que dispõe o art. 23, § 4º, da IN TRE/MG n. 01/2021, os autos estão instruídos com as propostas de preços sintetizadas no quadro abaixo:

Discriminação	Propostas		
Item 1. Fornecimento e instalação de cerca elétrica	BILLY SEGURANCA LTDA - ME 11.637.390/0001-21 C.N.P.J. 5539149	FPQ Sistemas de Segurança e Automatização - ME, C.N.P.J. 13.356.952/0001-94 5539233	43.712.705 ALINE MICHELE TEIXEIRA DA SILVA GOMES - ME ("Segminas"), C.N.P.J. 43.712.705/0001-44 5539159, 6128855 e 6652600
1.1 Central de choque	R\$ 10.990,00	R\$ 5.440,00 ¹	R\$ 8.980,00² -> R\$ 6.800,00
1.2 Bateria			
1.3 Hastes			
1.4 Sirene			
1.5 Placas			
1.6 Cabos de alta isolamento			
1.7 Fio de aço inox			
1.8 Barra de aterramento			

¹ À época da proposição de despesa n. 21/2025, a empresa FPQ Sistemas apresentou o orçamento de menor preço (doc. 5539233), mas estava irregular perante a Receita Federal (doc. 6128848). Por telefone, informou que não sabia se seria possível regularizar a situação e que nos retornaria por e-mail. Passado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, não retornou aos nossos e-mails e tentativas de contato por telefone (doc. 6128852).

² À época da proposição de despesa n. 21/2025, a empresa **43.712.705 ALINE MICHELE TEIXEIRA DA SILVA GOMES - ME ("Segminas"), C.N.P.J. 43.712.705/0001-44** apresentou o orçamento de segundo menor preço, no valor total de R\$ 8.980,00 (doc. 5539159). No entanto, também estava irregular perante a Receita. Concedemos o prazo de 5 dias úteis para regularização, tendo sido apresentada, tempestivamente, a Certidão Positiva com efeitos de Negativa (doc. 6128855 e 6128905). Em seguida, questionamos a empresa sobre a possibilidade de fazer pelo valor de R\$ 5.440,00. Em resposta, informou que o menor preço possível seria **R\$ 6.800,00**. Agora, levantado o sobrestamento dos autos, consultamos a referida empresa quanto à referida proposta e, conforme docs. 6652600 e 6652617, esta ratificou o preço de **R\$ 6.800,00**. Contudo, tendo em vista o tempo decorrido desde o sobrestamento dos autos, a pessoa jurídica estava irregular perante o fisco novamente, tendo-lhe sido concedido o prazo de 5 dias úteis para a regularização, os quais foram prorrogados por mais 5 dias, conforme tratativas juntadas no doc. 6652617. Ao final, houve a regularização a tempo e modo.

3. Considerando a discricionariedade prevista na Lei n. 14.133/2021, a Seção de Compras (Scomp) entende que as contratações realizadas com esteio no art. 75, inc. II, para atender as necessidades dos cartórios eleitorais do interior, devem ser alvo de pesquisa realizada diretamente com os fornecedores (art. 23, § 1º, IV), devendo-se afastar os demais parâmetros insculpidos na lei. Isso para se evitar a possibilidade de distorção dos preços em virtude das peculiaridades do mercado local (p. ex.: localização e limitação de prestadores de serviço na municipalidade).

4. Nos termos do Comunicado DG-TRE/MG n. 13/2025, não se aplica às contratações oriundas de cartórios eleitorais do interior do estado o instituto da dispensa eletrônica disciplinado no art. 75, § 3º da Lei n. 14.133/2021.

5. O porte das empresas indicado no quadro supra foi indicado mediante consulta realizada no portal da Receita Federal do Brasil, disponível neste [link](#).

6. Assim, propõe-se autorização de despesa no valor total de **R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais)**, a favor de **43.712.705 ALINE MICHELE TEIXEIRA DA SILVA GOMES - ME ("Segminas")**, C.N.P.J. **43.712.705/0001-44**, situada na Rua Francisco Cândido Xavier, n. 630, sala 1, Uberlândia/MG, CEP 38.405-352. Contato telefônico: (34) 9 9199-8341, e-mail: **segminassistemas@gmail.com**, Conta corrente: 19903091-0, Agência: 0001, Banco 0260 - NU Pagamentos S.A., doc. 6652621, como segue:

Fornecimento e instalação de 276 metros lineares de cerca elétrica incluindo mão de obra, ferramentas, equipamentos, impostos, fretes e taxas com, no mínimo, os seguintes componentes:

1.1 Central de choque com potência mínima de 4j de saída, controlada por controle remoto e com saída para monitoramento. Deve ser fornecida com dois controles remotos com alcance mínimo de 30 metros. Referência: Eletrificador marca JFL, modelo ECR-18i Plus ou equivalente. Controle remoto marca JFL modelo TX4R ou similar.

1.2 Bateria selada para cerca elétrica tipo VRLA (estacionária), tensão nominal 12 volts, capacidade nominal 19 horas, 7 Ah. Terminal Faston 187/Faston 250. Dimensões 10 c x 15 cm x 7 cm. Referência: Marca Unipower, modelo UP1270SEG ou equivalente.

1.3 Hastes para cerca elétrica fabricadas em alumínio maciço ou ferro galvanizadas, com isoladores para quatro fios. Comprimento mínimo de 75 cm. Referência: Marca Confiseg, modelo M2 ou equivalente.

1.4 Sirene piezoelétricas de disparo min.120 dB; Referência: Marca JFL, modelo SIR-120 ou equivalente.

1.5 Placas de advertência "**PERIGO CERCA ELÉTRICA**", construída em material resistente a intempéries, com dimensões mínimas de 15 x 15 cm. Referência: Marca JFL ou equivalente.

1.6 Cabos de alta isolamento para cerca elétrica; - Isolação em PVC; - Bitola de 5 mm no mínimo; Referência: Marca Naylux código 4002 ou equivalente.

1.7 Fio de aço inox para cerca elétrica; - Espessura mínima de 0,6 mm; - de alta qualidade. Referência: Marca Trefinox ou equivalente.

1.8 Barra de aterramento cobreada para cerca elétrica; - Comprimento mínimo de 200 cm; - Com conector; - Fabricada em cobre ou aço carbono revestido em cobre eletrolítico de 99% de pureza sem traços de zinco; Referência: Marca Intelli, modelo IH758 ou equivalente.

TOTAL R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais)

Local de execução do serviço:

Cartório Eleitoral de Uberlândia.

Av. Vasconcelos Costa, 1.646, bairro Osvaldo Rezende, Uberlândia/MG.

CEP 38400-452

Telefone: (31) 3516-4240

E-mail: zona335@tre-mg.jus.br

Chefe de Cartório: **GUSTAVO DE OLIVEIRA ARANTES.**

O agendamento para realização do serviço deverá ser feito diretamente com a Chefia do Cartório.

Condições de Entrega

O prazo de entrega dos bens instalados e funcionando é de 30 (trinta) dias corridos, a partir do recebimento da Nota de Empenho pela empresa contratada. Será fornecido atestado de recebimento definitivo no momento da entrega da instalação, após a verificação de conformidade com as especificações do edital, emitido pela chefia do cartório eleitoral ou seu substituto.

Na impossibilidade de entrega do objeto ou de serviço no prazo avençado, caberá à empresa, **antes do seu término**, solicitar prorrogação, juntando documentos que comprovem a superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

O pedido será encaminhado à autoridade competente do contratante, para apreciação e decisão.

O prazo para substituição dos produtos defeituosos ou em desacordo com as especificações será de até 10 (dez) dias corridos, após comunicação de recusa pelo TRE/MG, por e-mail ou qualquer outro meio de ciência inequívoca, devendo a empresa providenciar o recolhimento dos produtos recusados. A entrega e instalação de novos itens correrá à custa da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

São de conhecimento da empresa as demais condições estabelecidas no Termo de Referência da contratação, consoante manifestação acostada no doc. 6128861.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar do dia 18 de agosto de 2025 (doc. 6652621).

7. O fornecedor **é optante** pelo Simples Nacional, **é cadastrado** no SICAF, encontra-se com a situação fiscal regular e não existem ocorrências impeditivas de contratar com a Administração Pública (doc. 6653073).

8. Conforme doc. 6652621, o fornecedor apresentou a declaração para o atendimento do disposto no art. 2º da Resolução CNJ nº 07/2005.

9. Em cumprimento ao disposto no item 7.2 do Termo de Referência, juntamos ao processo o atestado de capacidade técnica enviado pela empresa (doc. 6128865).

10. Em cumprimento ao disposto no item 4 do Termo de Referência, a empresa apresentou declaração de que conhece as condições locais para execução do objeto, o que dispensa a realização de vistoria (doc. 6652617)

11. A licitação é dispensável com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

12. Conforme Pareceres AJUC ns. 44 e 46/2022 (docs. 2411536 e 2413237), fundamentados na Orientação Normativa n. 69/2021-AGU, fica dispensada a manifestação jurídica nas contratações de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e §3º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação.

13. A elaboração do documento em tela, assim como a expedição das certidões encartadas nos autos e demais atos acessórios, contou com o apoio do auxiliar administrativo que abaixo subscreve e que se encontra lotado na Seção de Compras.

À consideração superior.

Belo Horizonte, 19 de agosto de 2025.

NIRLEY ALMEIDA COSTA
Técnica Judiciária

LUCAS MARCELINO DE SOUSA MIRANDA
Auxiliar Administrativo

De acordo. À CCL.

ROBERTO DE CARTÉIA PRADO
Chefe da Seção de Compras



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO DE CARTÉIA PRADO**, Chefe de Seção, em 19/08/2025, às 16:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **NIRLEY ALMEIDA COSTA**, Técnico Judiciário, em 20/08/2025, às 12:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6653170** e o código CRC **DFE85590**.